JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 14

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2017

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despachos

Direção Regional de Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despacho

Direção Regional da Energia

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Alteração ao Regulamento Municipal

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 126/2017 de 24 de Janeiro de 2017

1-Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, nomeio, em regime de substituição, por vacatura do lugar, a licenciada Laura Maria Marques Oliveira Pimentel, técnica superior do Quadro Regional de Ilha de São Miguel, para exercer o cargo de Diretora de Serviços do Emprego, cargo de direção intermédia de 1.º grau, previsto no artigo 91.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, diploma que aprova a Orgânica e quadro de pessoal dirigente, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial - Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional.

2-A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de janeiro de 2017.

3-É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de janeiro de 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

Nota curricular académica e profissional

I – Dados Biográficos

Nome: Laura Maria Marques Oliveira Pimentel.

Data de Nascimento: 8 de junho de 1969

Nacionalidade: Portuguesa

Estado Civil: Casada

II – Habilitações Académicas

- Frequência da Pós Graduação de Engenharia da Qualidade, promovida pelo Instituto de Soldadura da Qualidade (ISQ) em Parceria com a Norma Açores;
- Pós Graduação em Gestão da Formação pela Universidade dos Açores (2009/2010);
- Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão, em Lisboa (1996);
- Curso de Auditor Interno da Qualidade, ministrado pela APCER (2011).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

III – Experiencia Profissional

- Nomeada, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, no cargo de chefe de divisão dos Assuntos da Qualificação e da Qualidade, com efeitos a 22 de abril de 2013, até à presente data.
- Chefe de Divisão de Acreditação e Certificação, Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, em regime de substituição, desde 04 dezembro de 2012.
- Em 2012 foi nomeada para integrar a Equipa de Segurança da Informação da então Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor;
- No ano de 2010 inicia funções de Gestora da Qualidade, coordenando e acompanhando o processo de implementação do Sistema de Gestão de Qualidade conducente à Certificação da DRTQPDC;
- Desde março de 2009 que é responsável pela coordenação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAPRA) na Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor;
- Em fevereiro de 2008, foi nomeada representante da Direção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional para integrar a Comissão do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação;
- Em 2008 - Integrou o projeto internacional sobre o portefólio e europass, promovido pelo Conservatoire National des Arts et Métiers (CNAM);
- Desde de junho de 2007 que é representante da Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor no Núcleo para a Promoção da Qualidade da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;
- Em junho de 2007, foi nomeada representante da Direção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional na Comissão do SIDET;
- Desde abril de 2005 até 2010, foi nomeada representante da Direção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional no Júri tripartido, para avaliação das candidaturas apresentadas pelas vias não formais à certificação de aptidão profissional, na área da Construção Civil e Obras Públicas, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional;
- De 2003 a 2005 fez parte da Equipa de controlo de 1º nível – Sistema Nacional de Controlo – acompanhamento e auditoria das entidades cofinanciadas pelo FSE - Fundo Social Europeu, no âmbito da Formação profissional;
- De 2001 a 2007 fez parte da Comissão de análise de candidaturas no âmbito dos programas da Educação Extra Escolar;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- De setembro de 2001 a outubro de 2010 que fez parte da Divisão de Acreditação e Certificação da Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, desempenhando funções de técnica superior;
- De agosto de 2000 a setembro de 2001 fez parte de uma Comissão de Acompanhamento ao Desempregado, desempenhando estas funções na Agência para a Qualificação e Emprego de Ponta Delgada;
- De outubro de 1996 a agosto de 2000, exerceu funções na Empresa Raiz Quadrada - Recursos Humanos & Consultoria, Lda., no âmbito do Recrutamento e Seleção, Orientação Vocacional, Projetos Organizacionais, sendo, também, responsável pela área pedagógica da Formação Profissional: Candidaturas ao FSE (Fundo Social Europeu), levantamento de necessidades de formação, organização, planeamento e acompanhamento da respetiva execução incluindo a coordenação pedagógica a avaliação das ações de Formação e o recrutamento de Formadores e Formandos.

IV – Formação Profissional

Frequentou diversos cursos, seminários, workshops e formações relacionadas com as atividades desenvolvidas, entre as quais destacam-se:

- Formação em “Gestão de Segurança da Informação – ISO 27001 e 27002”;
- Seminário “A Produtividade e os Sistemas de Gestão”, organizado pela APCER;
- Formação na Nova Norma de Auditorias e Sistemas de Gestão – ISO 19011:2011;
- 35º Colóquio da Qualidade, em Ponta Delgada, no Hotel Royal Garden;
- Colóquio “Certificação de competências” na Aula Magna da Universidade dos Açores;
- Workshop “Programa Operacional do Fundo Social Europeu para a Região Autónoma dos Açores – Pró- Emprego”, que decorreu no Hotel Marina Atlântico, em Ponta Delgada;
- Curso "CAF - versão 2006 - Dinâmica e Potencialidades", promovido pelo INA;
- Curso “A Dimensão Comportamental em Auditora”, promovido pelo INA;
- Curso “Estratégias da Qualidade em Serviços Públicos”, com um total de 30 horas, promovido pelo INA – Instituto Nacional de Administração;
- Participação no II Seminário de Formação Profissional a Distância, integrado na planificação no Ano Regional dos Recursos Humanos;
- Curso “O Plano de Formação: Preparar, Acompanhar e Controlar” promovido pela CEGOC;
- Curso de “Gestão da Formação e Curso de “Avaliação da Formação” promovido pelo INA.

V – Formação Complementar

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL
Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt
Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Curso de Formação Pedagógica de Formadores, promovido pela Raiz Quadrada – Recursos Humanos & Consultadoria, Lda. e homologado pela Direção Regional da Juventude Emprego e Formação Profissional com duração de 90 horas;
- Curso de Aperfeiçoamento de Formação Pedagógica, promovido pela Raiz Quadrada – Recursos Humanos & Consultadoria, Lda. e homologado pela então Direção Regional da Juventude Emprego e Formação Profissional com duração de 60 horas;
- Participação no Curso de Inglês promovido pela Universidade Moderna e ministrado na Universidade dos Açores.

VI - Representações

- Em maio de 2016, foi palestrante, por parte da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, no Seminário "Modelos de Gestão para o Ensino Profissional", integrado na I Mostra Regional do Emprego e Formação Profissional, dos Açores;
- Em maio de 2012, representou a Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, no Hotel Tryp, em Lisboa, num Seminário organizado pelo Observatório Nacional de Recursos Humanos.

VII – Outras atividades

- Formadora de 1998 a 2001 nos seguintes cursos
- Formação Pedagógica Inicial de Formadores;
- Atendimento ao Público promovido pela Raiz Quadrada - Recursos Humanos & Consultadoria, Lda. de 15/11 a 30/11;
- Comunicação e Técnicas de Expressão promovido pela Raiz Quadrada - Recursos Humanos & Consultadoria, Lda.;
- Comunicação e Técnicas de Expressão promovido pela Sociedade Corretora, Lda.;
- Trabalho de Equipa promovido pela Sociedade Corretora, Lda.;
- Liderança e Motivação de Equipas promovido pela Raiz Quadrada - Recursos Humanos & Consultadoria, Lda.;
- Atendimento ao Público promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul e Açores;
- Comunicação e Técnicas de Expressão promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul e Açores;
- Telefone e Imagem dos Serviços promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul e Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 127/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Considerando que, pelo Despacho nº 1790/2013, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 196, de 10 de outubro, a sociedade Mário & Paulo Silva - Filhos de José Maria da Silva, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512054223, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 63.695,16 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 199.047,39 euros.

Considerando que, aos 18 dias do mês de março do ano de 2014, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor já recebeu incentivo não reembolsável no montante de 10.817,71 euros.

Considerando que o Promotor não cumpriu com os objetivos do projeto em matéria de valia económica, taxa de execução e condições específicas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n° 1 do artigo 14° do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Mário & Paulo Silva - Filhos de José Maria da Silva, Lda., aos 18 dias do mês de março do ano de 2014, com fundamento na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 8 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e na cláusula quarta e na cláusula quinta do contrato de concessão de incentivos;

2. Notificar o Promotor para proceder à restituição dos montantes de incentivo pagos, acrescidos de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos;

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de janeiro 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 128/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, determina-se o direito à atribuição de abono para falhas, com efeitos a 1 de outubro de 2016, à trabalhadora Maria de Fátima Cordeiro Luís Alvernaz, com a categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico, a qual é responsável, no Centro de Saúde da Madalena, pelo manuseamento e guarda de valores, numerário, títulos e documentos em montante anual, embora variável, superior a €24.939,89, sempre que substitua a assistente técnica Lina Maria Rodrigues Marcos, também ela afeta ao referido Centro de Saúde, no exercício efetivo das suas funções, por motivo de impedimento temporário da mesma.

14 de dezembro de 2016. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. – O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 129/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do artigo 31.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 60.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado – 2017), são transferidos, mensalmente, para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de capital.

Município de Vila do Porto	29.253,00	€
Município de Ponta Delgada	89.053,00	€
Município da Ribeira Grande	68.299,00	€
Município da Lagoa	34.735,00	€
Município de Vila Franca do Campo	34.246,00	€
Município da Povoação	34.345,00	€
Município do Nordeste	35.598,00	€
Município de Angra do Heroísmo	70.708,00	€
Município da Praia da Vitória	50.328,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	22.941,00	€
Município da Calheta	28.134,00	€
Município das Velas	32.166,00	€
Município de S. Roque do Pico	25.490,00	€
Município das Lajes do Pico	31.974,00	€
Município da Madalena	33.540,00	€
Município da Horta	41.524,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	19.312,00	€
Município das Lajes das Flores	22.463,00	€
Município do Corvo	12.672,00	€
Total	716.781,00	€

12 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 130/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do artigo 31.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 60.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado – 2017), são transferidos, mensalmente, para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	236.951,00	€
Município de Ponta Delgada	721.335,00	€
Município da Ribeira Grande	614.693,00	€
Município da Lagoa	312.618,00	€
Município de Vila Franca do Campo	277.398,00	€
Município da Povoação	309.105,00	€
Município do Nordeste	320.389,00	€
Município de Angra do Heroísmo	572.735,00	€
Município da Praia da Vitória	452.959,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	185.825,00	€
Município da Calheta	227.891,00	€
Município das Velas	289.499,00	€
Município de S. Roque do Pico	206.477,00	€
Município das Lajes do Pico	287.769,00	€
Município da Madalena	301.863,00	€
Município da Horta	336.347,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	173.810,00	€
Município das Lajes das Flores	202.167,00	€
Município do Corvo	114.056,00	€
Total	6.143.887,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

12 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 131/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do artigo 31.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 60.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado – 2017), são transferidos, mensalmente, para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€
Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
Total	447.526,00	€

12 de janeiro de 2017.- O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, Victor Jorge Ribeiro Santos.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 132/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do artigo 31.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 60.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado – 2017), são transferidos, mensalmente, para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências correntes.

Município de Vila do Porto	24.572,00	€
Município de Ponta Delgada	220.082,00	€
Município da Ribeira Grande	41.146,00	€
Município da Lagoa	23.277,00	€
Município de Vila Franca do Campo	11.814,00	€
Município da Povoação	5.895,00	€
Município do Nordeste	5.115,00	€
Município de Angra do Heroísmo	94.387,00	€
Município da Praia da Vitória	37.700,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.616,00	€
Município da Calheta	4.754,00	€
Município das Velas	3.990,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.987,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Município das Lajes do Pico	6.922,00	€
Município da Madalena	10.609,00	€
Município da Horta	40.849,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3.362,00	€
Município das Lajes das Flores	1.760,00	€
Município do Corvo	1.258,00	€
Total	550.095,00	€

12 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 133/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do artigo 37.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 60.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado – 2017), são transferidos trimestralmente para as freguesias, em 2017, os montantes previstos no mapa XX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao primeiro trimestre de 2017.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

VILA DO PORTO	euros
Almagreira	6 267,00
Sta. Barbara	7 502,00
Sto. Espírito	9 985,00
S. Pedro	9 044,00
Vila do Porto	19 070,00
Total	**51 868,00**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PONTA DELGADA	
Arrifes	22 837,00
Candelária	7 153,00
Capelas	13 774,00
Fajã de Baixo	13 139,00
Fajã de Cima	12 666,00
Fenais da Luz	8 456,00
Feteiras	12 338,00
Ginetes	8 189,00
Mosteiros	7 237,00
S. Sebastião	14 339,00
S. José	13 826,00
S. Pedro	19 084,00
Relva	10 224,00
Sta. Bárbara	6 484,00
Remédios	6 169,00
Livramento	12 614,00
S. Roque	15 329,00
Sto. António	9 325,00
S. Vicente Ferreira	8 696,00
Sete Cidades	9 743,00
Covoada	7 434,00
Santa Clara	11 543,00
Pilar da Bretanha	4 399,00
Ajuda da Bretanha	4 733,00
Total	**259 731,00**

RIBEIRA GRANDE	
Calhetas	6 028,00
Conceição	9 736,00
Fenais D'Ajuda	8 975,00
Lomba da Maia	9 914,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Maia	11 331,00
Pico da Pedra	9 127,00
Porto Formoso	8 242,00
Rabo de Peixe	22 427,00
Matriz	13 412,00
Ribeira Seca	10 566,00
Ribeirinha	10 382,00
Sta. Bárbara	8 369,00
S. Brás	6 028,00
Lomba de S. Pedro	6 028,00
Total	**140 565,00**

LAGOA

Água de Pau	19 047,00
N. Sra. Rosário	16 742,00
Ribeira Chã	6 028,00
Sta. Cruz	17 408,00
Cabouco	8 273,00
Total	**67 498,00**

VILA FRANCA DO CAMPO

Água d'Alto	10 731,00
Ponta Garça	18 287,00
S. Miguel	12 711,00
S. Pedro	6 022,00
Ribeira das Tainhas	7 282,00
Ribeira Seca	6 440,00
Total	**61 473,00**

POVOAÇÃO

Água Retorta	7 390,00
Faial da Terra	6 513,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

N. Sra. Remédios	8 941,00
Furnas	14 642,00
Povoação	15 616,00
Ribeira Quente	7 369,00
Total	**60 471,00**

NORDESTE

Achada	7 879,00
Achadinha	8 327,00
Lomba da Fazenda	9 547,00
Nordeste	13 044,00
Santana	6 147,00
Salga	7 037,00
S. Pedro de Nordestinho	5 511,00
Algarvia	4 770,00
Sto. António de Nordestinho	4 834,00
Total	**67 096,00**

ANGRA DO HEROÍSMO

Altares	9 909,00
Doze Ribeiras	6 028,00
Feteira	6 199,00
N. Sra. da Conceição	14 820,00
Cinco Ribeiras	6 050,00
Porto Judeu	12 598,00
Raminho	6 028,00
Ribeirinha	10 709,00
Sta. Bárbara	8 879,00
Sta. Luzia	11 286,00
S. Bartolomeu	10 728,00
S. Bento	9 664,00
S. Mateus da Calheta	11 787,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S. Pedro	12 672,00
S. Sebastião	11 130,00
Sé	6 128,00
Serreta	6 028,00
Terra Chã	10 702,00
Posto Santo	9 285,00
Total	**180 630,00**

PRAIA DA VITÓRIA

Agualva	13 087,00
Biscoitos	10 839,00
Cabo da Praia	6 028,00
Fonte do Bastardo	7 105,00
Fontinhas	9 286,00
Lajes	13 131,00
Porto Martins	6 028,00
Quatro Ribeiras	6 054,00
Sta. Cruz	21 522,00
S. Brás	6 042,00
Vila Nova	8 526,00
Total	**107 648,00**

SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Guadalupe	11 954,00
Luz	8 376,00
Sta. Cruz Graciosa	11 421,00
S. Mateus	8 702,00
Total	**40 453,00**

CALHETA

Calheta	10 136,00
Norte Pequeno	6 028,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Topo (N. S. Rosário)	6 028,00
Ribeira Seca	14 744,00
Sto. Antão	11 479,00
Total	**48 415,00**

VELAS

Norte Grande	10 511,00
Rosais	9 701,00
Manadas	6 131,00
Sto. Amaro	9 479,00
Velas	11 837,00
Urzelina	8 347,00
Total	**56 006,00**

SÃO ROQUE DO PICO

Prainha	8 652,00
Sta. Luzia	8 406,00
Sto. Amaro	6 028,00
Sto. António	9 838,00
S. Roque do Pico	12 358,00
Total	**45 282,00**

LAJES DO PICO

Calheta de Nesquim	6 317,00
Lajes do Pico	16 891,00
Piedade	8 012,00
Ribeiras	10 868,00
S. João	9 590,00
Ribeirinha	6 028,00
Total	**57 706,00**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

MADALENA	
Bandeiras	8 376,00
Candelária	10 267,00
Criação Velha	7 636,00
Madalena	14 816,00
S. Caetano	8 443,00
S. Mateus	8 563,00
Total	**58 101,00**

HORTA	
Angústias	11 099,00
Capelo	7 931,00
Castelo Branco	9 983,00
Cedros	8 820,00
Conceição	6 222,00
Feteira	8 865,00
Flamengos	8 711,00
Matriz	10 030,00
Pedro Miguel	6 732,00
Praia Almoxarife	6 028,00
Praia do Norte	6 028,00
Ribeirinha	6 028,00
Salão	6 028,00
Total	**102 505,00**

SANTA CRUZ DAS FLORES	
Caveira	3 768,00
Cedros	4 673,00
Ponta Delgada	8 451,00
Sta. Cruz das Flores	18 449,00
Total	**35 341,00**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

LAJES DAS FLORES	
Fajã Grande	6 887,00
Fajãzinha	4 033,00
Fazenda	6 942,00
Lajedo	4 018,00
Lajes das Flores	11 336,00
Lomba	5 249,00
Mosteiro	3 768,00
Total	**42 233,00**
TOTAL AÇORES	**1 483 022,00**

13 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 3/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 10 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 004/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo da Vila de São Sebastião, com vista à comparticipação de despesas relacionadas a reparação dos portões do parque infantil instalado no jardim da Casa do Povo, até ao montante máximo de € 802,40 (oitocentos e dois euros e quarenta cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

10 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 4/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 30 de dezembro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 092/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, para comparticipação das despesas referentes à requalificação do Lar de Infância e Juventude da Praia da Vitória, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, até ao montante máximo de € 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 01 - Apoio à Infância e Juventude, Ação 24 – "Requalificação do Lar de Infância e Juventude da Praia da Vitória", CE: 08.07.01.O), do Orçamento dos respetivos anos económicos.

30 de dezembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 5/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 9 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 005/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Vitória - Terceira, para comparticipação das despesas relacionadas com a elaboração do estudo prévio para construção de um Centro de Dia nos Biscoitos, até ao montante máximo de € 5.900,00 (cinco mil e novecentos euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

9 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 6/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 9 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 008/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cáritas da Ilha Terceira, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de duas viaturas para o Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil da instituição, até ao montante máximo de € 39.088,68 (trinta e nove mil, oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

9 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 7/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 9 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 002/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cáritas da Ilha Terceira, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de colchões para a creche e jardim-de-infância da Mãe de Deus da instituição, até ao montante máximo de € 659,76 (seiscentos e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

9 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 8/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 11 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 009/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cáritas da Ilha Terceira, para comparticipação das despesas com a aquisição de mobiliário para o refeitório da creche e jardim-de-infância da instituição, até ao montante máximo de € 3.957,72 (três mil, novecentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

11 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 9/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, e de acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2015, de 30 de dezembro, foi celebrado, a 30 de dezembro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 093/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Confederação Operária Terceirense - Terceira, com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à requalificação do edifício sede da Confederação Operária Terceirense, para a instalação de centro comunitário e de centro de atividades de tempos livres, na freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, até ao montante máximo de € 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 01 - Apoio à Infância e Juventude, Ação 23 – “Requalificação de Centro Comunitário e ATL em Angra do heroísmo”, CE: 08.07.01.O), do Orçamento dos respetivos anos económicos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

30 de dezembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 10/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 11 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 005/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, com vista à comparticipação de despesas relacionadas com a aquisição de tachos para a valência do Serviço de Apoio Domiciliário da instituição, até ao montante máximo de € 317,12 (trezentos e dezassete euros e doze cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

11 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 11/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 13 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 009/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, com vista à comparticipação da despesa para aquisição de equipamento que permita ajustar, de forma melhorada, as condições térmicas e de luminosidade da cozinha da valência do Serviço de Apoio Domiciliário da instituição, até ao montante máximo de € 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove euros), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

13 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 12/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 28 de dezembro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 128/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Amizade 2000 - Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, para comparticipação das despesas relacionadas com a reparação de viatura, para prossecução da atividade desenvolvida pela Instituição, até ao montante máximo de € 1.167,92 (mil, cento e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

28 de dezembro de 2016 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 13/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 6 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento nº 001/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o CAD - Centro de Apoio à Deficiência – Associação de Direito Privado, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de uma viatura adaptada de dezassete lugares, até ao montante máximo de € 43.176,06€ (quarenta e três mil, cento e setenta e seis euros e seis cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita nos orçamentos dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

6 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 62/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de janeiro de 2017, é revogado o despacho de 27 de novembro de 2015, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 237, de 4 de dezembro de 2015 (Extrato de Despacho n.º 502/2015, de 4 de dezembro de 2015), à beneficiária – Helena Margarida Cabral Oliveira Taveira.

18 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional da Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 63/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de novembro de 2016, é revogado o despacho conjunto 284/DRH/2015, de 2 de julho de 2015, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 139, de 21 de julho de 2015 (Extrato de Despacho n.º 355/2015, de 21 de julho de 2015), à beneficiária – Maria Catarina Celorico Moreira Pacheco Vieira.

18 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional da Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 134/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Considerando que as Danças, Bailinhos e Comédias de Carnaval, que decorrem anualmente na ilha Terceira, constituem a maior manifestação de teatro popular em Portugal;

Considerando que as Danças, Bailinhos e Comédias de Carnaval da ilha Terceira possuem uma tradição secular que remonta ao século XVI e cuja expressão nos dias de hoje é manifesta;

Considerando que as Danças, Bailinhos e Comédias de Carnaval da ilha Terceira mobilizam a participação voluntariosa de milhares de cidadãos terceirenses, nas suas mais variadas vertentes, seja dramatúrgica, seja performativa, seja musical ou logística;

Considerando que é do interesse do Governo Regional dos Açores a criação de condições para a continuidade, desenvolvimento e divulgação do rico património cultural imaterial das Danças, Bailinhos e Comédias de Carnaval da ilha Terceira;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que as Comédias, os Bailinhos e as Danças, que participarão no Carnaval de 2017, integram participantes que terão necessariamente de faltar ao desempenho da sua atividade profissional, pública ou privada, durante o período em que decorre esta manifestação popular;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea *d)* do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprovou a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, e tendo em conta o previsto na alínea *d)* do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação das Comédias, dos Bailinhos e das Danças, no Carnaval da ilha Terceira de 2017, de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

17 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 135/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Considerando a importância de que se reveste o património ligado à atividade da caça à baleia para a identidade cultural açoriana;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 13/98/A, de 4 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2014/A, de 24 de julho, que define e caracteriza o património baleeiro da Região Autónoma dos Açores e estabelece medidas e apoios à sua inventariação, recuperação, preservação e utilização;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 24/2000/A, de 7 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 2/2015/A, de 28 de janeiro, que regulamenta o sistema de apoios à recuperação, conservação e valorização do património

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

baleeiro da Região Autónoma dos Açores, classificado nos termos do Despacho n.º 1990/2012, de 24 de dezembro, dado o seu interesse histórico, cultural e turístico;

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional nº 2/2015/A, de 28 de janeiro, determino o seguinte:

1. O período de entrega de candidaturas a apoios à salvaguarda de património baleeiro a atribuir em 2018, decorre entre os dias 2 e 31 de outubro de 2017.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

12 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 136/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Casa de Infância de Santo António, um apoio financeiro no montante de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 - Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação 1 – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.O – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2017, relativo às reduções complementares das mensalidades.

10 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional da Educação, *José António Simões Freire*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 137/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Atribuir à instituição Colégio de São Francisco Xavier, um apoio financeiro no montante de 2.960,00€ (dois mil e novecentos e sessenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 - Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação 1 – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.O – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2017, relativo às reduções complementares das mensalidades.

10 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional da Educação e Cultura, *José António Simões Freire*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 138/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do disposto, dos artigos 52.º e 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, republicado no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, de 14 de setembro:

Atribuir à instituição Externato “A Passarada”, um apoio financeiro no montante de 1.990,00€ (mil novecentos e noventa euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Ação 1 – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.O – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2017, relativo às reduções complementares das mensalidades.

10 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional da Educação, *José António Simões Freire*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 139/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 3 do artigo 32.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, alterado e republicado, primeiramente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2010/A, de 24 de março, e alterado e republicado, posteriormente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, concedo autorização definitiva de funcionamento à valência

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

educativa privada de jardim de infância, do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, “O Baloiço”, sito na Rua Nova, n.º 2 a 8, Angra do Heroísmo, Terceira, Açores.

11 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional da Educação, *José António Simões Freire*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 64/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

Escola Básica e Secundária do Nordeste:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 18 de outubro de 2016:

Ana Maria Parreira Rodrigues Rocha Gomes, com início a 20 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 13 de outubro de 2016:

Ana Rita Machado Resendes Rodrigues, com início a 15 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220:

Por despacho de 11 de outubro de 2016:

Susana Apolinário Coelho Reis, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Básica Integrada Canto da Maia:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 17 de novembro de 2016:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Teresa de Jesus Benjamim Jacob, com início a 17 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 6 de outubro de 2016:

Nélia de Fátima Pimentel Valério, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 24 de outubro de 2016:

Tânia Andrea dos Santos Abreu, com início a 27 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Básica Integrada da Maia:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 6 de outubro de 2016:

Sofia Marlene Machado Aguiar Mourato, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Susana de Fátima Medeiros Pereira, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 6 de outubro de 2016:

Rute Alexandra Rodrigues Monteiro, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 6 de outubro de 2016:

Maria de Fátima Gonçalves Penso, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Francês – código 320:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Por despacho de 24 de outubro de 2016:

Sofia Gabriela Pires Antunes, com início a 26 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 6 de outubro de 2016:

Ana Margarida Ferreira de Sousa, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Maura Raquel Silva Borges, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Vânia Marilda Aguiar Homem, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Por despacho de 21 de outubro de 2016:

Margarida de Lurdes Pereira Luís Pires, com início a 21 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Márcia Sofia Lima Rodrigues, com início a 16 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Musical – código 250:

Por despacho de 18 de outubro de 2016:

João Cláudio Garcia Pascoal, com início a 21 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláudia Rafaela Neto Azevedo Antunes, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Francês – código 320:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Maria Helena Jesus Conceição Lopes, com início a 14 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Sandra Cristina Miranda Melo, com início a 14 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Francês – código 320:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Maria Clara de Jesus Conceição, com início a 14 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Filosofia – código 410:

Por despacho de 12 de outubro de 2016:

Maria Elisa Barbosa Roriz, com início a 14 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 19 de outubro de 2016:

Liliana Sofia Vieira Meireles, com início a 22 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 12 de outubro de 2016:

Rita Nabais Moura Belo, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Tecnológica – código 530:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Sérgio Serrão da Veiga Caldeira, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Ciências Agro-Pecuárias – código 560:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Rute Solange Rainha Pereira Simões Pacheco, com início a 14 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 620:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Nuno Miguel Ortins Leite, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

6 de janeiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 56/2017 de 24 de Janeiro de 2017

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que, nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se, ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que, nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria nº 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Francisco Silveira Brasil, residente na ilha Terceira, proprietário da embarcação AH-822-C RETENIDA, uma ajuda regional no montante de 800,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2016, em vigor transitoriamente para o ano de 2017.

11 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 57/2017 de 24 de Janeiro de 2017

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que, nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se, ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria nº 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a)* do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Nelson Rui Sousa Monteiro, Unipessoal, Lda., sedeado na ilha do Faial, proprietário da embarcação H-213-C CIDADE MAR, uma ajuda regional no montante de 600,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2016, em vigor transitoriamente para o ano de 2017.

11 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

S.R. DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 140/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, e no n.º 2 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que altera a orgânica do XII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Delegar em João Carlos Chaves Sousa Braga (delegado da ilha de Santa Maria), Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco (delegado da ilha do Faial), Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia (delegada da ilha do Pico), Tiago da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba (delegado da ilha Terceira), Ricardo Marques da Costa Vieira D'Areia (delegado da ilha da Graciosa) e José

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Maria de Freitas Silva (delegado da ilha das Flores), competências para, no âmbito das respetivas delegações de ilha, praticarem os seguintes atos:

a) Autorizar despesas inerentes à celebração de contratos de empreitada de obras públicas, até ao montante máximo de € 15.000 (quinze mil euros);

b) Autorizar despesas inerentes à celebração de contratos de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, até ao montante máximo de € 5.000 (cinco mil euros);

c) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços da delegação de ilha, nomeadamente as relacionadas com horas extraordinárias e deslocações do pessoal;

d) Autorizar as deslocações do pessoal afeto à delegação de ilha no interior da Região Autónoma dos Açores;

e) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento do pessoal afeto à delegação de ilha;

f) Passar certidões de documentos, salvo se estes contiverem matéria confidencial ou reservada;

g) Autorizar a restituição de documentos aos interessados que o solicitem.

2 – Ratificar todos os atos praticados pelos aqui delegados, no âmbito das matérias referidas no número anterior, desde 4 de novembro até à data de publicação do presente despacho.

3 - O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

3 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despacho n.º 141/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Considerando que a relevância do património geológico dos Açores, o seu valor cientifico, cénico e educacional e, simultaneamente, a existência de uma rica biodiversidade e um assinalável património cultural, levaram o Governo dos Açores a apostar na criação e implementação do Geoparque Açores como um projeto estruturante para a Região;

Considerando que um Geoparque promove valores como a conservação da natureza (designadamente pela preservação de geossítios de particular importância), a responsabilidade e consciencialização ambiental (através de atividades educativas e de investigação e divulgação científica) e o desenvolvimento regional, estimulando a atividade económica e o desenvolvimento sustentável das populações da sua área de influência, em especial através da promoção do seu património geológico como mote para atrair visitantes e turistas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Associação Geoparque Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que representa a estrutura de gestão do Geoparque Açores, responsável pela dinamização desta estrutura na Região;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo com vista à disponibilização de meios financeiros;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea *b)* do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º e ainda na alínea *d)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado a 13 de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e do Ambiente, atualmente Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo e a Associação Geoparque Açores:

1. É atribuída à Associação Geoparque Açores (GEOAÇORES), com sede no Centro de Empresas da Horta, Rua do Pasteleiro s/n – Angústias, 9900-069 Horta, concelho de Horta, ilha do Faial, pessoa coletiva n.º 509.369.715, a comparticipação financeira prevista na alínea *b)* da Cláusula Segunda, no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), destinada a fazer face às despesas com projetos a desenvolver pela Associação no ano de 2016, designadamente projetos e ações de promoção e sensibilização ambiental;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 1, Ação F, Classificação Económica 04.07.01 O, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo para o ano económico de 2017.

17 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Despacho n.º 142/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º s 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na sua atual redação, e na alínea *e)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 – Delegar no Diretor de Serviços de Licenciamentos Energéticos, o licenciado Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, praticar os seguintes atos:

1.1 – No âmbito dos poderes de gestão corrente:

1.1.1 – Justificar ou injustificar faltas;

1.1.2 – Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.1.3 – Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.1.4 – Solicitar a verificação domiciliária da doença de trabalhadores à autoridade sanitária ou à ADSE;

1.1.5 – Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, o processamento das respetivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.1.6 – Autorizar a inscrição e a participação em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou ações de formação, e outras iniciativas semelhantes que decorram na Região;

1.1.7 – Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;

1.1.8 – Assinar a correspondência e o expediente, com exceção da correspondência que, não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e aos gabinetes dos membros do Governo;

1.1.9 – Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao montante máximo de € 500,00;

1.1.10 – Assinar folhas de despesas com pessoal, referente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias.

1.2 – No âmbito do Decreto-Lei nº 26852, de 30 de julho de 1936, diploma que aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, alterado pelos Decreto-Lei nºs 446/76, de 5 de junho, nº 517/80, de 31 de outubro, nº 272/92, de 3 de dezembro, pela Portaria nº 344/89, de 13 de maio, pela Lei nº 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei nº 101/2007, de 2 de abril:

1.2.1 – Aprovação de projetos de instalações elétricas;

1.2.2 – Concessão de licenças de estabelecimento de instalações elétricas;

1.2.3 – Prorrogação de licenças de estabelecimento de instalações elétricas;

1.2.4 – Cassação de licenças de estabelecimento de instalações elétricas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.3 – No âmbito da Portaria nº 41/2009, de 21 de maio, alterada pela Portaria nº 90/2009, de 26 de outubro, que estabelece o estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular, o reconhecimento de Técnicos Responsáveis.

2 – Delegar no Chefe de Divisão de Combustíveis, o licenciado Luís Alberto Pacheco Dias Marques, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, praticar os seguintes atos:

2.1 – No âmbito do Decreto-lei nº 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-lei nº 117/2012, de 9 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimentos de combustíveis:

2.1.1 – Aprovação de projetos de instalações de combustíveis;

2.1.2 – Concessão de licença de exploração de instalações de armazenamento de combustíveis;

2.1.3 – Renovação de licenças de exploração;

2.1.4 – Cancelamento de licenças/alvarás de exploração.

2.2 – No âmbito da Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área de gases combustíveis, dos combustíveis e de outros produtos petrolíferos:

2.2.1 – Entidades instaladoras de gás;

2.2.2 – Entidades inspetoras de gás;

2.2.3 – Entidades inspetoras de combustíveis;

2.2.4 – Entidades exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás;

2.2.5 – Profissionais que integram as entidades nos números anteriores.

3 – Designar o Diretor de Serviços e Chefe de Divisão referidos nos nºs 1 e 2, para me substituir, no exercício das minhas funções, que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, nos períodos de ausência, falta ou impedimento.

4 – A presente delegação de poderes inclui no seu âmbito a delegação de assinatura.

5 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de janeiro de 2017. - A Diretora Regional da Energia, *Andreia Melo Carreiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 145/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Considerando que a Associação Juvenil da Ilha Terceira é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivos incrementar o movimento juvenil dentro da comunidade açoriana; cooperar com as diferentes instituições educativas, visando o desenvolvimento pessoal e social dos jovens; incrementar o voluntariado vinculando-o à solidariedade; fomentar a participação em atividades culturais, educativas, lúdicas e desportivas; promover a educação ambiental dos jovens; sensibilizar para a defesa do património histórico e da cultura açoriana; fomentar relações de cooperação entre associações e setores culturais, recreativos e desportivos; promover atividades e gerir recursos que ofereçam espaços alternativos às vivências dos jovens; promover hábitos de vida saudáveis, concretizando atividades que ocupem o tempo livre dos jovens; favorecer a participação e o compromisso de humanizar a vida e as estruturas sociais e promover a criatividade do jovem e o desenvolvimento das suas capacidades;

Considerando que a visita antecipada preparatória do projeto “Youth in Europe … Youth in the World”, do programa ERASMUS +: Juventude em Ação, vai fomentar o intercâmbio e a mobilidade no espaço Europeu, estimular a participação e o debate em temáticas de interesse juvenil, bem como potenciar a troca de experiências e conhecimentos especializados entre os profissionais ativos no domínio da juventude;

Considerando que, de entre os participantes, existem dirigentes associativos que, para organizarem o evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a atividade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares exerce competências em matéria de juventude;

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 – Declarar de reconhecido interesse público a visita antecipada preparatória do projeto "Youth in Europe … Youth in the World" que se realizará de 22 a 25 de janeiro de 2017, na ilha Terceira.

2 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Berto José Branco Messias*.

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Regulamento n.º 1/2017 de 24 de Janeiro de 2017

O Parque Industrial de Angra do Heroísmo, situado num local onde o Município de Angra do Heroísmo ainda dispõe de uma ampla área para a sua expansão, apresenta um potencial que está longe de estar esgotado no que respeita à instalação de atividades industriais e comerciais. São numerosos os lotes que se encontram sem construção e vários os que, apesar de terem estruturas construídas, se encontram sem atividade económica permanente.

Neste contexto, importa aumentar a atratividade daquele Parque Industrial, recorrendo, entre outras formas de incentivo, à redução dos custos de instalação.

Com esse objetivo, a presente alteração ao regulamento majora o incentivo financeiro aos operadores económicos que pretendam ali investir.

Assim, nos termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera o seguinte:

1. Aprovar a seguinte alteração ao Regulamento do Parque Industrial de Angra do Heroísmo:

«Artigo 16.º

Normas transitórias

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º e nos números seguintes, até 31 de dezembro de 2018, são aplicados os seguintes incentivos ao funcionamento e instalação de atividades comerciais ou industriais no Parque Industrial:

a) Quando o lote seja cedido em regime de propriedade plena, a devolução por parte do Município de Angra do Heroísmo de 85% do preço cobrado aquando da aquisição do lote;

b) Quando apenas seja constituído direito de superfície, uma redução de 85% no valor da prestação devida durante os 10 anos imediatos ao da entrada em pleno funcionamento da instalação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. …..

a) …..

b) …..

c) …..

3. O incentivo previsto n.º 1 é aplicável aos lotes devolutos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Estejam na posse do Município e sejam cedidos em regime de propriedade plena ou de constituição do direito de superfície quando, no prazo de 18 meses contados da data de celebração do contrato, neles se inicie a atividade económica para a qual estejam licenciados ou autorizados;

b) A 1 de dezembro de 2016 estejam devolutos há mais de um ano e neles se inicie uma nova atividade económica no prazo de 18 meses contados daquela data.

4. Caso o beneficiário cesse a atividade na instalação objeto do incentivo antes de decorridos 10 anos da data de início da atividade, constitui-se na obrigação da devolução integral das quantias apuradas nos termos dos números anteriores e efetivamente recebidas.

5. A devolução por parte do Município de Angra do Heroísmo dos valores a que se referem os números anteriores é feita até 180 dias após a verificação dos requisitos constantes do n.º 2 do presente artigo.»

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.

Aprovada, em reunião de Câmara, de 21 de novembro de 2016. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt